

**RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 201, de 7 de maio de 2002.**

*Altera a redação do art. 6º da Resolução COUNI-UEMS Nº 66, que aprova as normas complementares do regime disciplinar do corpo discente da UEMS.*

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 7 de maio de 2002,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 6º da Resolução nº 66, de 18 de junho de 1997, do Conselho Universitário, publicada no DO/MS nº 4555, de 26 de junho de 1997, p. 7 e 8, que aprova as normas complementares do regime disciplinar do corpo discente da UEMS, que passa a vigorar como segue:

“**Art. 6º** São competentes para aplicar sanções disciplinares:

I - o Coordenador do Curso, no caso de advertência;

II - o Pró-Reitor de Ensino, nos casos de repreensão e suspensão;

III - o Reitor, no caso de desligamento.”

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME**  
Presidente COUNI/UEMS